

# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de câmeras robóticas e controladora PTZ para captação, produção, transmissão e *streaming* de vídeos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de se realizar a devida divulgação dos trabalhos desta casa de leis junto à população, por meio das redes sociais, canais de TV, *streaming* e demais veículos de mídia, a fim de se dar publicidade e transparência aos atos do legislativo, através da transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, reuniões das comissões permanentes e demais eventos realizados na Câmara Municipal.

2.2. Um equipamento próprio de produção e divulgação de material audiovisual ajuda na manutenção de um padrão visual, estético e comunicativo da Câmara Municipal.

2.3. Com a aquisição dos equipamentos, a Câmara Municipal de Indaiatuba terá um maior controle do arquivamento de todo material produzido, pois este fica a cargo dos próprios funcionários da casa desde o início do processo.

2.4. A compra dos equipamentos descritos abaixo deve ser realizada em lote, para que seja garantida a compatibilidade entre as câmeras e a controladora. Existem diferenças de protocolos de comunicação e



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

sincronização que impediriam o pleno funcionamento de ambos com todas as suas possibilidades e recursos.

### **3. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS**

<b>ITEM</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTDE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	Unid.	04	Câmeras robóticas PTZ (Padrão NDI, HDMI e SDI)
2	Unid.	01	Controle remoto para as 4 câmeras PTZ

### **4. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS**

#### **4.1. CÂMERAS ROBÓTICAS PTZ:**

- 4.1.1. Saídas de vídeo NDI, HDMI e 3G-SDI, simultâneas.
- 4.1.2. Sincronização e energia via PoE
- 4.1.3. Formato de vídeo 1080p60, ou superior.
- 4.1.4. Zoom óptico mínimo de 20x.
- 4.1.5. Função redução de ruído 2D/3D.
- 4.1.6. Foco, Exposição e Equilíbrio do branco automáticos.
- 4.1.7. Iluminação mínima 0,5 lux.
- 4.1.8. Compressão de vídeo: H.264/H.265
- 4.1.9. Suportar 255 posições predefinidas.
- 4.1.10. Interface de comunicação RS-232

#### **4.2. CONTROLADOR REMOTO DAS CÂMERAS PTZ:**

- 4.2.1. Compatível com as câmeras descritas no item 4.1.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

4.2.2. Interface de comunicação RS-232.

4.2.3. Controlar, no mínimo, 4 câmeras simultaneamente.

4.2.4. Memória mínima de 128 presets de posição e ajustes para cada uma das câmeras.

4.2.5. Joystick de alta precisão, que permita controle simultâneo sobre Pan, Tilt, Zoom e Foco.

## **5. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:**

5.1. A proposta de preço deverá ser encaminhada deverá:

5.1.1. conter o CNPJ e a razão social da empresa;

5.1.2. conter marca e modelo ofertados;

5.1.3. ser digitalizada e encaminhada para o e-mail:  
[compras4@camaraindaiatuba.sp.gov.br](mailto:compras4@camaraindaiatuba.sp.gov.br).

5.1.4. ter validade mínima de 15 (quinze) dias.

5.1.5. incluir todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos e despesas com a entrega dos equipamentos.

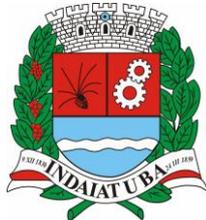
## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.2. Acompanhar a entrega do material, observando sua conformidade nos aspectos quantitativo e qualitativo apontados no Termo de Referência;

6.3. Receber os equipamentos entregues pela CONTRATADA, de acordo com a conformidade com o objeto do Termo de Referência.

6.4. Rejeitar os equipamentos que não apresentarem as características estabelecidas no Termo de Referência e proposta da CONTRATADA.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 6.5. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o pactuado com base do Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 6.6. O acompanhamento da execução do objeto não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos ou ilegalidades que forem causadas à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 6.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências que estiverem em desacordo com as obrigações pactuadas, podendo suspender ou recusar o recebimento em caso de irregularidade.
- 6.8. Designar funcionário responsável pelo acompanhamento, fiscalização, ateste das notas fiscais ou faturas, e aprovação ou não da entrega final do objeto ou serviço.
- 6.9. Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota (s) de Empenho (s).
- 6.10. Realizar o pagamento à CONTRATADA, com base nos valores e prazos pactuados, após a conferência e aprovação pelo funcionário responsável pelo acompanhamento;
- 6.11. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas necessárias para sua correção;
- 6.12. Solicitar à CONTRATADA o reparo ou substituição dos equipamentos que apresentem defeito ou mau funcionamento.

## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 7.1. Entregar os produtos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

7.2. Responsabilizar-se na forma da lei, pelos equipamentos ofertados.

7.3. Responsabilizar-se pela observação e cumprimento das legislações pertinentes e recolhimento de impostos.

7.4. A CONTRATADA arcará com os custos de eventuais equívocos no dimensionamento da proposta apresentada.

7.5. A CONTRADA deverá substituir, no total ou em parte, o equipamento onde se verificarem vícios, defeitos ou inadequações, sem ônus para a CONTRATANTE.

## **8. PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, conforme dados informados pela CONTRATADA.

8.2. A fatura e/ou nota fiscal, deve ser emitida de acordo com o preço e quantidades pactuadas; em nome da Câmara Municipal de Indaiatuba, CNPJ: 51.907.384/0001-61, contendo os dados da CONTRATADA igual ao da proposta e identificação do contrato.

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento pela CONTRATANTE.

8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

do envio da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Rua Humaitá, nº 1.167 – Centro – Indaiatuba – SP – CEP 13.339-140.

- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.6. Serão aceitos apenas os bens descritos no Termo de Referência.
- 9.7. Apenas serão aceitos equipamentos novos, sem uso, e em perfeito estado para utilização.
- 9.8. Qualquer necessidade de mudança dos equipamentos fornecidos deve ser informada antecipadamente pela CONTRATADA, por escrito, apontando o motivo e a justificativa para a alteração.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por Lote** desde que satisfeitas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

12.1. A compra dos produtos será por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75 inciso II da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, regulamentada pela Resolução 112 de 09/11/2021.

Indaiatuba (SP), aos 07 de dezembro de 2023.

**RICARDO JOSÉ TARDELLI**